



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes, Sr. Alexandre Geraldo Mota, brasileiro, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado a empresa 2S2 Business Brasil Eireli, CNPJ/MF 19391945000100, com sede na cidade de Crucilândia, na Rua Av. Ernesto Antunes da Cunha, 122, Centro, 35478000, neste ato representada por --, CPF 08323769656, adjudicatária do Pregão nº 002/2023/2023, Processo nº 010/2023/2023, homologada em 10/05/2023, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para futuras e eventuais locações e serviços de instalação de palcos, galpões e arquibancadas, conforme especificações discriminadas abaixo para atender as demandas das Secretarias de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes e Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária na realização dos eventos a serem realizados no município sendo este executado na sede, distritos e comunidades, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ R\$ 1.112.500,00 (um milhão cento e doze mil e quinhentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Lote 1

20257 - PALCO 10 X 8 P/1 DIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PALCO 10 X 8 P/1 DIA - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA- ANEXO III DO EDITAL	8,00 SV	R\$ 8.400,00	R\$ 67.200,00
Total Lote 1	x1		R\$ 67.200,00

Lote 2

20258 - PALCO 10 X 8 P/2 DIAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PALCO 10 X 8 P/2 DIAS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA- ANEXO III DO EDITAL	5,00 SV	R\$ 8.700,00	R\$ 43.500,00
Total Lote 2	x1		R\$ 43.500,00

Lote 3



20259 - PALCO 10 X 8 P/3 DIAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PALCO 10 X 8 P/3 DIAS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA- ANEXO III DO EDITAL	5,00 SV	R\$ 10.100,00	R\$ 50.500,00
Total Lote 3	x1		R\$ 50.500,00

Lote 4

20260 - PALCO 10 X 8 P/4 DIAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PALCO 10 X 8 P/4 DIAS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA- ANEXO III DO EDITAL	5,00 SV	R\$ 8.200,00	R\$ 41.000,00
Total Lote 4	x1		R\$ 41.000,00

Lote 9

20266 - PALCO 12 X 10 P/5 DIAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PALCO 12 X 10 P/5 DIAS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA- ANEXO III DO EDITAL	5,00 SV	R\$ 15.400,00	R\$ 77.000,00
Total Lote 9	x1		R\$ 77.000,00

Lote 10

20267 - PALCO 12 X 10 P/8 DIAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PALCO 12 X 10 P/8 DIAS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA- ANEXO III DO EDITAL	5,00 SV	R\$ 15.200,00	R\$ 76.000,00
Total Lote 10	x1		R\$ 76.000,00

Lote 12

21983 - PALCO 18 X 16 P/2 DIAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PALCO 18 X 16 P/2 DIAS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA- ANEXO III DO EDITAL	5,00 SV	R\$ 23.000,00	R\$ 115.000,00
Total Lote 12	x1		R\$ 115.000,00

Lote 13

21984 -PALCO 18 X 16 P/3 DIAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	-------------------------	----------------	-----------



PALCO 18 X 16 P/3 DIAS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA- ANEXO III DO EDITAL	5,00 SV	R\$ 23.700,00	R\$ 118.500,00
Total Lote 13	x1		R\$ 118.500,00

Lote 14

23009 - GALPÃO 16 X 30 P/ 1 DIA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GALPÃO 16 X 30 P/ 1 DIA - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA- ANEXO III DO EDITAL	5,00 SV	R\$ 21.800,00	R\$ 109.000,00
Total Lote 14	x1		R\$ 109.000,00

Lote 15

23011 - LOCACAO ARQUIBANCADA P/ 3 DIAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO ARQUIBANCADA P/ 3 DIAS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA- ANEXO III DO EDITAL	5,00 SV	R\$ 34.900,00	R\$ 174.500,00
Total Lote 15	x1		R\$ 174.500,00

Lote 18

30397 - PALCO 14 X 12, COM CAMARINS, TORRES DE PA, HOUSE MIX

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Quantidade de dias de evento:01 Quantidade de eventos: 08 - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA- ANEXO III DO EDITAL	9,00 SV	R\$ 26.700,00	R\$ 240.300,00
Total Lote 18	x1		R\$ 240.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, mediante requerimento e justificativa



expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços será e fetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo promitente compradora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente comprador.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a promitente fornecedora deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

5.6. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.8. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

6.1.1. Comunicar ao Promitente Comprador qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços locados;

6.1.2. Manter durante o período da Ata de Registro de Preços as mesmas condições os documentos de habilitação, que poderão ser solicitados a qualquer tempo;

6.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

6.1.4. A Promitente Fornecedora se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, e dentro do prazo a ser estabelecido pela Prefeitura, às partes do objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.

6.1.5 Os serviços de reposição e a requalificação de passeios, pisos, postes, entre outros elementos existentes no local que porventura tenham sido deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura, são obrigatórios e de inteira responsabilidade da empresa contratada;

6.1.6. Os serviços de reposição e requalificação necessários deverão ser executados sem desconfigurar a área na qual o evento foi realizado, num prazo máximo de 24 horas após a desmontagem da estrutura

6.1.7. Emitir ART com 12 horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Constituem Obrigações Do Promitente Comprador:

6.2.1. Receber provi soriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Promitente Fornecedora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinando lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem lhe aplicadas as sanções legais e contratuamente;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Promitente Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela a dministração no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.2.6. Prestar à Promitente Fornecedor todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.7. Promover o apontamento do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

6.2.8. Assegurar ao pessoal da Contratado livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

6.2.9. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Edital;

6.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos servidores da Promitente Fornecedora;

6.2.11. Comunicar à Promitente Fornecedora, com antecedência mínima 5 (cinco) dias as datas e horários dos eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 7.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 e a sua correspondente para o exercício subsequente:
021102 13 392 00046 2 129 339039190000 FP 2863 DD 2878
0209 20 608 00050 2 149 339039190000 FP 5813 DD 5823

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

- 8.1. O fornecimento deverá ser efetuado mediante a expedição de Ordem de Fornecimento, com prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF);
8.2. Os equipamentos deverão ser instalados em local a ser designado pela secretaria solicitante com os prazos, dias e horários previamente repassados a promitente fornecedora;
8.3. Será necessário estrutura para montagem de torre de delay na mesma estrutura do palco para os eventos;
8.4. A montagem e a desmontagem de todos os equipamentos bem como o fornecimento de equipe qualificada para o trabalho são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
8.5. O transporte, a hospedagem e a alimentação da equipe de montagem e desmontagem serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
8.6. O transporte de todos os equipamentos até o local estabelecido e consequente retirada dos mesmos após o evento é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
8.7. O palco deverá ficar pronto no mínimo 48 horas antes do início do evento para possibilitar a montagem e a verificação dos equipamentos de som e iluminação a serem realizados na véspera do evento e até 5 dias antes quando houver necessidade de teste e ou ornamentação.
8.8. Não serão aceitas as Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente.
8.9. O faturamento deverá ser realizado após recebimento da OF fornecida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos;
8.10. As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via email, através de correio eletrônico indicado pelo CONTRATADO, e considerar se não recebidas no segundo dia útil após a data de envio.
8.11. É de responsabilidade do contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração;
8.12. O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração, sem motivo justificado e aceito pela contratante, sujeitará o contratado às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO D A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. São responsáveis por esta Ata de Registro de Preços:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

Nome: Alexandre Geraldo Mota

Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Matrícula: 200641 3/1

Email: turismoeculturasb@gmail.com

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

Nome: Wanderlaine Campos de Almeida

Cargo: Gestor Administrativo - Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Matricula 1012495/1

Email: turismoeculturasb@gmail.com

Nome: Luciana Angélica Couto Gomes



Cargo: Gestor Administrativo - Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Email: gabinetemasb@gmail.com

Telefone: (31) 3832 2458

9.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração deste, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, etc.

9.4. O Fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da promitente fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

10.1. Disponibilizar um técnico para supervisão nos dias do evento.

10.2. Entregar e instalar os equipamentos de acordo com as especificações licitadas.

10.3. Será necessário estrutura para montagem de torre Delay na mesma estrutura do palco, quando demandado pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato", ao promitente fornecedor, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à



execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, 09 de maio de 2023

Alexandre Geraldo Mota

2S2 Business Brasil Eireli

Secretária de Municipal de Administração
Pública
Promitente Compradora

--
Promitente Fornecedora

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Luciana Angélica Couto Gomes
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Wanderlaine Campos de Almeida
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS: Hanielly de Castro Rosa

Marina Moreira Gonçalves de Oliveira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F63-964A-82BF-756C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HANIELLY DE CASTRO ROSA (CPF 081.XXX.XXX-88) em 10/05/2023 13:25:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WANDERLAINE CAMPOS DE ALMEIDA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 10/05/2023 13:56:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE GERALDO MOTA (CPF 044.XXX.XXX-05) em 10/05/2023 15:10:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA ANGÉLICA COUTO GOMES (CPF 130.XXX.XXX-05) em 11/05/2023 07:36:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA DE JESUS ROCHA (CPF 081.XXX.XXX-00) em 11/05/2023 08:54:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRÁULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 12/05/2023 13:51:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ESTHER MARIA BERTOLDO MELO RIOS (CPF 083.XXX.XXX-56) em 15/05/2023 13:38:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA (CPF 094.XXX.XXX-60) em 18/05/2023 14:57:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1F63-964A-82BF-756C>